ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 388 de 09 / 12 / 2019
Resp. às 11:24 hs

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº. 096, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede aumento real aos vencimentos dos servidores, aos proventos e às pensões dos aposentados e pensionistas com direito a paridade do Poder Executivo.

Art. 1º Fica concedido o aumento real de 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) aos vencimentos dos servidores municipais ativos do município de Santo Augusto, do Poder Executivo.

Parágrafo único. O percentual correspondente ao aumento real, fixado no *caput* deste artigo, é estendido a todos os proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade do Poder Executivo.

Art. 2º O valor do piso de referência passa a ser de R$ 357,25 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), a partir do dia primeiro de janeiro de 2020.

Art. 3º O Art. 33, da Lei Municipal Nº. 1.692, de 2003, passa a vigorar, a partir do dia primeiro de janeiro de 2020, com a seguinte redação:

...

Art. 33 É fixado em R$ 357,25 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), o piso de referência que serve de base de cálculo para o vencimento dos servidores do Poder Executivo, extensivo aos aposentados e pensionistas com paridade.

...

Art. 4º O § 1º, do Art. 40, da Lei Municipal Nº. 1.691, de 2003, passa a vigorar, a partir do dia primeiro de janeiro de 2020, com a seguinte redação:

...

§ 1º É fixado em R$ 357,25 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), o piso de referência que serve de base de cálculo para o vencimento dos servidores do quadro do magistério.

...

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, o substitutivo ao Projeto de Lei Nº. 096 de 2 de dezembro de 2019, **em regime de urgência**, que "Concede aumento real aos vencimentos dos servidores, aos proventos e às pensões dos aposentados e pensionistas com paridade do Poder Executivo".

Diante da possibilidade orçamentária e financeira, que este ano apresentou, pois já na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentaria Anual, já foram encaminhadas a previsão deste aumento.

Cabe ressaltar que com a Reforma da Previdência, algumas medidas atingem automaticamente as regras de previdência do Município e outras estão da dependência da aprovação da PEC, para alterações. Mas segundo a orientação técnica da Secretaria de Previdência, o aumento da contribuição previdenciária passará em 2020 a ser de 14%.

Mesmo com o aumento real que se encaminha neste projeto, não cobrirá o aumento do desconto para a previdência que passará de 11% para 14%. O Executivo empreendeu esforços para repor esta contribuição, no entanto a capacidade orçamentária permitiu a possibilidade de aumento de 2,50%, em observância a Lei Complementar 101/2000.

Deixamos de enviar o impacto financeiro referente ao percentual de aumento real de 2,50% por estar previsto no orçamento já enviado a essa Casa Legislativa. No orçamento tem previsão de 6% de aumento da despesa com a folha de pagamento, sendo que a previsão da inflação do ano está em tono de 3%, com mais o aumento real proposto de 2,50% ainda fica uma margem de 0,5% a menor do que já constou no orçamento para 2020.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos votos de estima e consideração.

Santo Augusto, 9 de dezembro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.